

Assunto: Resposta do pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 31-24

De: Junior <compras@pinhal.sp.gov.br>

Data: 16/08/2024, 13:52

Para: comercial46@gruposs.net

X-Mozilla-Status: 0001

X-Mozilla-Status2: 00800000

Identificador de mensagem: <bb5df4a2-2477-44d2-b667-09fcf6f0433d@pinhal.sp.gov.br>

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

Disposition-Notification-To: Junior <compras@pinhal.sp.gov.br>

Content-Type: text/plain; charset=UTF-8; format=flowed

Content-Transfer-Encoding: 8bit

À

AGIL EIRELI.

Prezados Senhores,

De acordo com as informações obtidas pelo Departamento de Serviços Urbanos, venho através deste esclarecer o quanto segue:

1- Alusivo a planilha de custos.

a) Deverá ser apresentada pelo(s) licitante(s) provisoriamente declarado(s) vencedor(es).

b) A licitante deverá utilizar seu padrão de planilha de custos.

c) A Contratada pode declarar que irá utilizar os de sua propriedade ficando a CONTRATANTE isenta deste custo.

e) O salário base e benefícios são de responsabilidade da Contratante. O sindicato a ser utilizado deverá ser considerado o que se enquadra a atividade econômica do empregador.

2- Sim. Poderão ser assinados de forma digital.

Os itens 3 a 3.3 constam no edital.

4- O objeto não vem sendo executado por isso está sendo realizado processo licitatório.

5 - A alíquota é de 3%. Se a empresa for optante pelo simples, a alíquota será a federal.

6- Tarifa do transporte público municipal é de R\$2,50

7- Está correto o entendimento da empresa.

8- A insalubridade a ser provisionado e de responsabilidade da CONTRATADA, seguindo a Leis Trabalhistas.

- 9- Está correto o entendimento da empresa.
- 10- Lance por valor unitário.
- 11- Lance por item
- 12 - A mão de obra por cargo consta no edital.
- 13- 07 as 17:00 horas respeitando as 44 horas semanais.
- 14- O intervalo para almoço é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 15- Não entendemos tal questionamento. Poderia ser mais específico?
- 16- Está correto o entendimento da empresa.

Att.

--

Elsio A. Torres Junior
Coordenador de Suprimentos
Município de Espírito Santo do Pinhal
Av. Hélio Vergueiro Leite, s/nº. Jardim Universitário I - UniPinhal - Bloco G
Espírito Santo do Pinhal - SP - CEP 13.990-000
(19) 3651-9699